



FAIRTRADE
INTERNATIONAL

Critério do Comércio Justo para Frutas & Verduras Preparadas e Conservadas de Organizações de Pequenos Produtores e comerciantes

**Também aplicável a produção por contrato de
frutas secas no Paquistão**

Versão atual: 13.12.2011_v1.3

Substitui a versão anterior de: 01.05.2011

Data esperada para a próxima revisão: a ser confirmada

Envie seus comentários e perguntas para: standards@fairtrade.net

**Para obter mais informações e fazer download de critérios do
Comércio Justo: www.fairtrade.net/standards.html**

Copyright © 1999 – 2012 Fairtrade Labelling Organizations International e.V.
Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser
reproduzida, arquivada em um sistema de recuperação, ou transmitida em
qualquer forma ou por quaisquer meios, eletrônico, mecânico, fotocópia,
gravação ou de qualquer outra maneira sem total atribuição.

Fairtrade International

Bonner Talweg 177, 53129 Bonn, Germany

Tel. +49-228- 94.92.30, Fax: +49- 228- 242.17.13, email: info@fairtrade.net, www.fairtrade.net

Sumário

Como usar este Critério	3
Aplicação	3
Monitorando as Mudanças	3
1. Requisitos Gerais	5
1.1 Certificação	5
1.2 Rotulagem e Embalagem	5
1.3 Descrição do Produto	5
1.4 Outros requisitos de produtos	5
2. Comércio	5
2.1 Rastreabilidade	5
2.2 Composição do Produto	5
2.3 Contratos	6
3. Produção	6
3.1 Controle de Práticas de Produção	6
3.2 Proteção Ambiental	7
3.3 Condições de Trabalho	7
4. Negócios e Desenvolvimento	7
4.1 Sustentando o Comércio	8
4.2 Pré-financiamento	8
4.3 Precificação	8

Introdução

Como usar este Critério

Consulte o Critério Genérico para Organização de Pequenos Produtores em um documento separado atualizado pela Fairtrade International (FLO) em seu site.

Favor observar que o Critério Comercial Genérico de Comércio Justo Fairtrade também se aplica. Nos casos em que o critério específico de produto abaixo diferir do Critério Comercial Genérico de Comércio Justo Fairtrade, os requisitos presentes neste Critério deverão ser aplicados.

Por favor tenha em consideração que fruta seca é também aplicada a produção por contrato no Paquistão. Neste caso, o Standard Genérico de Produção Contratada é aplicado adicionalmente a este Standard.

Aplicação

Os Critérios de Produtos Específicos para Organizações de Pequenos Produtores foram revisados de acordo com a Nova Classificação de Produtos (baseada na Classificação Central de Produtos). Os novos critérios se tornarão aplicáveis a partir de 1 de julho de 2011.

Monitorando as Mudanças

A Fairtrade International reserva o direito de alterar os Critérios de Comércio Justo de acordo com o Critério de Procedimentos Operatórios da Fairtrade International (http://www.fairtrade.net/setting_the_standards.html). Os requisitos dos Critérios de Comércio Justo podem ser adicionados, excluídos ou modificados. Aqueles que têm de cumprir com os Critérios do Comércio Justo Fairtrade devem monitorar revisões pendentes ou concluídas no site da Fairtrade International.

A certificação de Comércio Justo Fairtrade assegura o cumprimento com os Critérios do Comércio Justo Fairtrade. Mudanças nos Critérios de Comércio Justo Fairtrade podem mudar os requisitos de certificação de Comércio Justo Fairtrade. Aqueles que gostariam de ser ou já são certificados pelo Comércio Justo Fairtrade devem verificar regularmente os critérios de cumprimento e políticas de certificação pendentes ou concluídas no site do órgão de certificação no seguinte endereço: <http://www.flo-cert.net>.

Histórico das alterações

Nº da versão	Data da aprovação	Alterações
13.12.2011_v1.3	10.06.2020	Introdução do requisito de restrição de tamanho de terras cultivadas para cítricos e abacates no Brasil..
13.12.2011_v1.2	01.11.2019	Introdução do requisito 2.3.2 sobre contratos tripartidos aplicável às cadeias de abastecimento de suco de laranja para intermediadores Fairtrade.
13.12.2011_v1.1	19.07.2012	Remoção dos Requisitos temporários de compensação para suco de laranja.
13.12.2011_v1.0	13.12.2011	Requisitos do produto temporários de compensação para suco de laranja prorrogado até 01 julho de 2012.
01.05.2011_v1.0	01.05.2011	Criação de Critérios e inclusão de produtos de acordo com a nova Classificação Central de Produtos. Reorganização dos requisitos baseados na Nova Estrutura dos Standards.

1. Requisitos Gerais

Intenção e âmbito

Todos os operadores que possuem produtos certificados do Comércio Justo Fairtrade e/ou que manipulam o preço e o prêmio de Comércio Justo são auditados e certificados.

Este capítulo se aplica ao portador do certificado.

Este critério abrange a compra e a venda de sucos de frutas, e frutas e verduras desidratadas em sua forma primária (desidratada) assim como em sua forma mais processada (cortada, fatiada, etc.). Para as seções sob certificação e rastreabilidade (somente), os critérios também cobrem quaisquer derivados.

O critério também abrange seus produtos secundários e seus derivados. A definição de produtos secundários está incluída no Anexo 1 dos Critérios Comerciais Genéricos.

Uma lista não exaustiva de produtos que se encaixam na definição de produtos secundários se encontra no site da Fairtrade International.

1.1 Certificação

1.1.1 Para cítricos e abacates no Brasil

O tamanho máximo da terra onde os membros cultivam cítricos ou abacates do Comércio Justo Fairtrade é igual ou inferior a 200 hectares.

1.2 Rotulagem e Embalagem

Não há requisitos adicionais.

1.3 Descrição do Produto

Estes critérios aplicam-se a todos os tipos de frutas preparadas e preservadas para as quais existam preços de Comércio Justo Fairtrade. Para os comerciantes, também inclui frutas que foram processados na cadeia de abastecimento e que foram originalmente certificadas segundo os critérios para Frutas.

1.4 Outros requisitos de produtos

Não há requisitos adicionais.

2. Comércio

Intenção e âmbito

Este capítulo descreve as regras que você necessita cumprir quando vende os produtos de Comércio Justo da sua organização.

Este capítulo se aplica ao produto do Comércio Justo.

2.1 Rastreabilidade

2.1.1 Para **suco de frutas**, todos os requisitos aplicáveis relativos à rastreabilidade e balanço de massa estão incluídos nos Critérios Genéricos de Comerciantes Fairtrade (CGC).

2.2 Composição do Produto

Não há requisitos adicionais.

2.3 Contratos

2.3.1 Para suco de frutas:

No caso de contratos FCA, o preço de transporte e manejo ao porto de destino deve ser detalhado separadamente.

Para **frutas e verduras desidratadas**, contratos entre produtores e compradores devem incluir o seguinte:

- FLO IDs dos operadores
- Referência ao Comércio Justo Fairtrade como uma parte integrante do contrato
- Data do contrato
- Duração do contrato
- Descrição de produto
- Especificações de qualidade do produto
- Preço e Prêmio do Comércio Justo específicos para cada produto
- Condições de pagamento do Preço e Prêmio do Comércio Justo Fairtrade
- Condições de entrega utilizando Incoterms
- Volumes dos produtos de Comércio Justo Fairtrade (mínimo e máximo ou volume fixo)
- Referência a planos de fornecimento
- Descrição de como o sistema de pedidos funcionará
- Descrição da responsabilidade de cada parte e o procedimento de verificação de qualidade
- Definição ou menção de “Força Maior”
- Descrição dos mecanismos para resolução de disputas
- Descrição de mecanismos de pré-financiamento

2.3.2 Apenas para suco de laranja:

O intermediador Fairtrade assina um contrato tripartido entre o produtor, o pagador do preço e Prêmio e o intermediador ou compartilha com o produtor seu contrato com o pagador Fairtrade. Os contratos tripartidos identificam, no mínimo, o comprador de suco de laranja, especificam a quantidade e o preço do suco de laranja vendido, assim como as condições de pagamento do diferencial de preço.

Orientação: A intenção deste requisito é aumentar a transparência em todo processo da cadeia de abastecimento, permitindo que o produtor conheça as condições sob as quais o produto Fairtrade é vendido.

3. Produção

Intenção e âmbito

Este capítulo descreve práticas de produção éticas e sustentáveis, que estão por trás de todos os produtos do Comércio Justo.

Este capítulo se aplica ao produto do Comércio Justo.

3.1 Controle de Práticas de Produção

Não há requisitos adicionais.

3.2 Proteção Ambiental

3.2.1 Aplicável somente para bananas: Você e / ou seus membros que utilizam herbicidas no processo de produção devem implementar os seguintes elementos de uma abordagem de controle integrado de ervas daninhas:

- Conhecimento das ervas daninhas que afetam a produtividade da cultura e das condições que favorecem e dificultam o desenvolvimento das ervas daninhas.
- Conhecimento das partes dos campos onde a cultura é afetada pelas ervas daninhas.
- Prevenção da propagação de ervas daninhas por meios não-químicos (trabalho, meios mecânicos ou térmicos).
- Utilização de técnicas de controle alternativo, coberturas ou plantas de cobertura, a fim de controlar e reduzir as ervas daninhas.
- A aplicação de herbicidas deve ser focada em áreas onde as ervas daninhas estão presentes e afetam a cultura.
- A não utilização de herbicidas em canais, em zonas-tampão protegendo rios ou bacias hidrográficas, em áreas de alto valor de conservação¹ ou em zonas-tampão destinadas a proteger a saúde das pessoas.

Orientação: A rotação de substâncias ativas é recomendada.

3.3 Condições de Trabalho

O seguinte requisito só é aplicável quando um número significativo de trabalhadores é empregado pela organização ou por um membro da organização e onde estes trabalhadores estão envolvidos na produção de bananas do Comércio Justo.

3.3.1 Aplicável somente a bananas: Você e seus membros devem esforçar-se para encontrar alternativas de emprego para os trabalhadores que estão correndo o risco de perder seus trabalhos por causa do uso de herbicidas. Os esforços e os resultados devem ser documentados.

Livre de discriminação

3.3.2 Não-discriminação para frutas desidratadas: No caso de mulheres agricultoras e operadoras de secagem, deve ser assegurado que os pagamentos sejam feitos à mulher diretamente (não ao marido).

4. Negócios e Desenvolvimento

Intenção e âmbito

Este capítulo descreve os requisitos que são exclusivos do Comércio Justo e pretende lançar as bases para o fortalecimento e o desenvolvimento acontecer.

Este capítulo se aplica ao titular do certificado.

¹ Veja a definição de áreas de Alto Valor de Conservação nos Critérios Genéricos de Comércio Justo para Organização de Pequenos Produtores, Seção 3, Produção no requisito Biodiversidade de número 3.2.32.

4.1 Sustentando o Comércio

4.1.1 Para **suco de frutas**, planos de fornecimento devem cobrir cada produção anual.

Para **frutas e verduras desidratadas**, planos de fornecimento devem cobrir um período acordado por ambas as partes.

Planos de fornecimento devem ser renovados no mínimo três meses antes que eles expirem.

4.2 Pré-financiamento

4.2.1 A pedido do produtor, o pagador de Comércio Justo Fairtrade deve disponibilizar até 60% do valor do contrato como pré-financiamento ao produtor em qualquer momento depois da assinatura do contrato.

Para **suco de frutas** o pré-financiamento deve ser disponibilizado pelo menos seis semanas antes do embarque.

Para frutas e verduras desidratadas

Quando os contratos são deixados abertos em uma base sazonal, um calendário trimestral deve ser tomado como uma orientação de volume.

Pré-financiamento pode ser disponibilizado tanto para volumes trimestrais ou para volumes mensais equivalentes.

Montantes trimestrais podem ser divididos em montantes mensais iguais. Sessenta por cento (60%) do valor de volumes mensais deve ser disponibilizado ao menos duas semanas antes do início de cada mês.

Onde pré-financiamento é feito para volumes trimestrais, então 60% do valor do volume trimestral deve ser disponibilizado ao menos duas semanas antes do início de cada trimestre.

Operadores de produção por contrato devem se referir aos critérios definidos na seção Contrato A.2.3 nos Critérios de Comercio Justo Fairtrade referentes a Produção por Contrato.

4.3 Precificação

Os níveis dos Preços Mínimos de Comércio Justo Fairtrade e do Prêmio de Comércio Justo Fairtrade para produtos do Comércio Justo são publicados separadamente dos critérios de produtos.

4.3.1 Para damasco desidratado orgânico e convencional e para damasco selvagem desidratado convencional:

Para este produto, aplicam-se apenas os Critérios para Produção por Contrato. O preço ao nível "Ex Works" inclui os custos de certificação (GBP 0.01 por Kg do produto convencional e GBP 0.03 por Kg de produto orgânico) os quais são pagos ao Órgão Promotor (Promoting Body). Os custos de certificação são deduzidos do preço pago aos produtores individuais, seja este preço o preço de mercado ou o preço mínimo Fairtrade.

4.3.2 Para mangas da África Ocidental: O nível de "Ex Works" para **mangas para secagem** significa "na porta da cooperativa". O preço mínimo inclui a preparação do campo, o trabalho de campo e a colheita. O transporte para local de processamento não está incluído.

O preço mínimo para **mangas desidratadas** a nível do "Ex Works" inclui os seguintes custos: custos da fruta fresca (preparo da área de plantio, atividades no campo, colheita), custos do transporte da fruta fresca até a fábrica de processamento, custos de processamento, custos da embalagem (em cartão e plástico) e custos organizacionais.

4.3.3 Para bananas desidratadas: Os preços de Comércio Justo Fairtrade para bananas passas são baseados nos custos de produção da fruta fresca, a taxa de conversão (i.e. quantos kgs de bananas frescas são necessários para fazer 1 kg de fruta seca), o custo de processamento e, no caso de preços FOB, custos de exportação.

4.3.4 Produtos secundários: Não há Preços Mínimos de Comércio Justo Fairtrade definidos para produtos secundários e seus derivados. Os vendedores dos produtos e seus compradores devem negociar os preços dos produtos secundários e seus derivados. Um prêmio Fairtrade padrão de 15% do preço negociado deve ser pago adicionalmente.

A Fairtrade International se reserva o direito de fixar um preço mínimo de Comércio Justo para produtos secundários e seus derivados no futuro.

4.3.5 Condições de pagamento para suco de frutas: Para compras realizadas nos níveis de porta de fazenda ou *ex works*, o pagamento deve ser feito no recebimento do produto.

Para compras feitas no nível FOB, pagamento deve ser **à vista** contra um conjunto completo de documentos em primeira apresentação. Os documentos a serem apresentados serão aqueles estipulados no contrato e os costumeiros no comércio de suco de frutas.

4.3.6 Atraso de pagamento para suco de frutas: Para contratos envolvendo pagadores e produtores de Comércio Justo Fairtrade, o pagamento deve ser feito de acordo com as condições internacionais costumeiras, e não mais tarde que 30 dias após o recebimento dos documentos de transferência de propriedade.

Para contratos envolvendo pagadores, produtores e intermediadores de Comércio Justo Fairtrade, intermediadores devem pagar os produtores não mais tarde que 30 dias após o recebimento do pagamento do pagador de Comércio Justo Fairtrade.

No caso de Cuba, pagamentos e transferências de prêmio **não devem nunca ser encaminhados via ou por meio de um banco dos EUA (Estados Unidos da América)**. Cada pagamento a um operador baseado em Cuba deve declarar: **vendas de Comércio Justo (FLO)**, para identificar o dinheiro recebido.

4.3.7 Condições de pagamento para frutas e verduras desidratadas: Se a fruta ou a verdura desidratada é aceita pelo pagador de Comércio Justo depois da inspeção no porto de destino, o pagamento deve ser feito dentro de sete dias da chegada do embarque no destino.

Esta versão dos critérios de Comércio Justo Fairtrade foi traduzida do inglês. Apesar do esforço da Fairtrade International em assegurar que as traduções sejam genuínas e precisas, deve-se observar que a versão em inglês é a única que será utilizada para a certificação, particularmente em casos de conflito sobre decisões de certificação.